



Estado de Pernambuco

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 285, de 22 de abril de 1983.

EMENTA: Ideniza casas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de idenização, por via amigável 04 (quatro) casas na Rua São Sebastião desta cidade de Machados, de nºs 02- 04- 06- 08, pertencente a Sra. JOSEFA ROSA DE MELO.


ART. 2º - A idenização de que trata o artigo anterior desta Lei destina-se ao alargamento da Rua São Sebastião, no sentido/ de eliminar a curva fechada nela existente.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a / importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), pela / idenização de que trata o artigo 1º desta Lei.

ART. 4º - A despesa decorrente desta idenização correrá por conta de dotação específica consignada no Orçamento anual em vigor.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 1983.

  
a) Célio Guerra Alvares.

-PREFEITO-